

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC)

EMENTA: Recredencia o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), localizado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Bairro Centro, CEP: 60.055-080, nesta capital, integrante da Rede de Escolas de Governo do Estado do Ceará, para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de sua competência, de 1º de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2026, e autoriza a oferta do Curso de Especialização em Governança em Políticas Públicas Municipais, a partir de 2023.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

PROCESSO Nº 11323696/2021

PARECER Nº 291/2022

APROVADO EM: 22/6/2022

I – RELATÓRIO

O Diretor-Presidente do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), Escola de Governo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), Conselheiro Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa, por meio do processo nº 11323696/2021, solicita à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição com a finalidade de realizar e certificar cursos de Especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 46/2022- IPC-TCE/CE, datado de 2 de junho de 2022, solicitou, também, a autorização para ofertar o Curso de Especialização em Governança em Políticas Públicas Municipais.

A direção-geral da Instituição está a cargo da Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya com a colaboração da diretora executiva do IPC, Maria Hilária de Sá Barreto; assume a gerência pedagógica Pedro Henrique Alves Camelo.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação, nº 07/2021;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - 2021;
- Relação de professores;
- Histórico do IPC;
- Projeto pedagógico do Curso de Especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu* "Governança de Políticas Públicas Municipais".

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

O Projeto Político Pedagógico Andragógico (PPPA), aprovado pela Resolução/IPC nº 14/2014, encontra-se disponibilizado no *site* (<https://ipc.tce.ce.gov.br/ipc/arg/pppa.pdf>), no qual estão definidos parâmetros, procedimentos e diretrizes para a educação formativa e continuada dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), de seus jurisdicionados e da sociedade, no âmbito da educação corporativa nas modalidades Presencial e Educação a Distância.

Essa Instituição deixou de anexar ao processo o relatório da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e não demonstrou a constituição desta Comissão, tendo o IPC formalizado a criação da CPA pela Portaria nº 240, de 8 de abril de 2022.

Para avaliar, previamente, as condições de oferta do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo, a Presidente deste CEE designou pela Portaria CEE nº 55/2022, o Prof. Ms. Flávio Maria Leite Pinheiro, doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mestre em Direito pela UFSC (Área de Concentração Direito, Estado e Sociedade), mestre em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor), bacharel em Filosofia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva); especialista em Direito Processual pela Universidade Federal do Ceará/Escola Superior do Ministério Público (UFC)/ESMP, especialista em Direito Constitucional pela Uva e especialista em Direito Empresarial pela Uece. (<http://lattes.cnpq.br/3211947345074158>).

A informação do processo foi prestada pela Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp), Suely Bezerra.

Sobre a Instituição

O Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) é um órgão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) (Instituição Mantenedora), cuja principal finalidade é a promoção do aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do Estado do Ceará.

O TCE-CE é uma instituição pública responsável pelo controle de bens e recursos públicos estaduais; tem a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembleia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

O IPC foi criado, em 1995, pela Lei Orgânica do TCE nº 12.509.1995, e tem suas atividades regulamentadas pela Resolução Administrativa (RA) nº 2.722/2007:

Art. 95. Fica criado, diretamente subordinado à presidência, instituto que terá a seu cargo as seguintes atribuições:

I - a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do Tribunal e, desde que autorizados pela Presidência, de outros órgãos do Estado;

II - a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo Único. O Tribunal regulamentará, em seu Regimento Interno, a organização, as atribuições e as normas de funcionamento do instituto referido neste Artigo.

O instituto foi credenciado pelo Parecer CEE nº 1011, aprovado em 3 de outubro de 2017, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Em 2011, por meio da RA nº 5/2011-TCE/CE, duas mudanças foram efetivadas no perfil do IPC. A primeira diz respeito à alteração na nomenclatura do Instituto que, antes denominado Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, passou a denominar-se Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo; a segunda, refere-se à indicação pelo então Presidente da Corte de Contas, aprovada por unanimidade na Sessão Plenária, a criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC, visando ao seu fortalecimento.

Objetivos do IPC

- Promover e organizar treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, tanto presenciais quanto a distância, para servidores do TCE/CE, de seus jurisdicionados, e para a sociedade em geral;
- Fomentar pesquisas e estudos sobre questões relacionadas ao controle interno e externo da Administração Pública;
- Promover palestras, simpósios, oficinas, jornadas, seminários e outros eventos;
- Editar publicações relativas a sua missão e a do TCE/CE, tais como a Revista Controle, informativos, manuais e outros documentos;
- Desenvolver programas educacionais visando ao aperfeiçoamento do controle social.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)/2021, contempla todos os aspectos que orientam e definem a missão da Instituição e as estratégias para atingir suas metas e objetivos e registra as alterações técnicas, pedagógicas e estruturais ocorridas na Instituição desde o seu primeiro credenciamento pelo Parecer CEE nº 1011/2017, com validade até 31 de dezembro de 2021.

O TCE tem como missão “promover o desenvolvimento dos servidores do TCE-CE, de seus jurisdicionados e da sociedade, visando ao aperfeiçoamento do controle governamental e da gestão pública” (PDI, pág. 6).

Segundo o PDI, entende-se por jurisdicionados, “os responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos estaduais que têm o dever de submeter suas contas ao TCE-CE sob a forma de tomada ou prestação de contas, incluindo as fundações e as sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual. Aqueles que derem causa à perda, extravio ou à outra irregularidade que resulte em prejuízo aos cofres públicos devem prestar contas ao Tribunal, bem como os demais responsáveis submetidos à jurisdição do Tribunal, nos termos do art. 5º de sua Lei Orgânica, Lei nº 12.509/1995” (PDI, pág. 6).

A missão da Instituição está posta no PDI, pág. 5: promover o desenvolvimento dos servidores do TCE-CE, de seus jurisdicionados, e da sociedade, visando ao aperfeiçoamento do controle governamental e da gestão pública e a visão de futuro que se compromete em ser referência no desenvolvimento de pessoas e na oferta de ações educacionais contribuindo para o aprimoramento da gestão pública.

A visão consiste em “ser referência no desenvolvimento e na capacitação de pessoas, contribuindo para o aprimoramento da administração pública”; e seu negócio, é “investir no desenvolvimento e capacitação de pessoas tendo como valores: a ética, a organização, a parceria e a proatividade” (PDI, pág. 6).

O IPC tem como valores: Ética, Organização, Parceria, Proatividade.

São suas atribuições:

- organização e administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento, como também cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, para os servidores da Administração Pública no Estado do Ceará;
- desenvolvimento de atividades de pesquisas e estudos sobre questões relacionadas com as técnicas de controle interno e externo da Administração Pública;
- promoção e organização de simpósios, jornadas, seminários e eventos similares;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

- auxílio às entidades responsáveis pela realização dos concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para ingresso no quadro de servidores do Tribunal de Contas e outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal, oferecendo-lhes apoio técnico específico e logístico;
- apoio à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Contas na produção das publicações da Revista Controle e outros informativos do Órgão, inclusive na realização de programas em emissoras públicas de rádio e televisão.

Metas

- 1) Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no exercício de suas funções institucionais;
- 2) Promover e organizar cursos e treinamentos de aperfeiçoamentos e cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, para os servidores do TCE/CE e de seus jurisdicionados;
- 3) Fomentar o aprimoramento do controle social;
- 4) Desenvolver atividades de pesquisas e estudos sobre questões relacionadas com as técnicas de controle interno e externo da Administração Pública;
- 5) Promover e organizar simpósios, jornadas, seminários e outros eventos;
- 6) Realizar cursos e treinamentos para servidores e jurisdicionados, inclusive treinamentos na modalidade de Educação a Distância (EaD), utilizando o Sistema de Gestão Educacional (SIGED) e a plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (Ava);
- 7) Produzir publicações relativas à sua missão e à do TCE/CE, tais como: a Revista Controle, informativos, manuais e outros documentos;
- 8) Desenvolver programas educacionais visando ao aperfeiçoamento do controle social.

Cursos ofertados ou a serem ofertados

No período de 2008 a 2021, o IPC ofereceu várias oportunidades de formação, ofertando cursos de especialização tanto para o corpo funcional do TCE/CE, quanto para os servidores dos órgãos e entidades jurisdicionados:

- Curso de Especialização em Direito Previdenciário, em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva), no ano de 2008;
- Curso de Especialização em Auditoria Governamental, em parceria com a Universidade de Fortaleza (Unifor), em 2012;
- Curso de pós-graduação *lato sensu* "Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI", em 2017.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Além de cursos de Especialização, o IPC realizou ou está realizando, em parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC), os seguintes cursos de mestrado:

- Economia do Setor Público, realizado pelo TCE/CE-IPC em parceria com o Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Nordeste (CAEN), da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- Curso de Mestrado Profissional em Administração e Controladoria, em andamento cujo público-alvo é constituído por servidores dessa Corte de Contas, da UFC e por pessoas da sociedade (2016 -2019), em parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC-Prof).

O IPC mantém o *site* www.ipc.tce.ce.gov.br mediante o qual divulga a programação das ofertas de cursos nas modalidades de ensino presencial e a distância alusiva ao ano de 2022.

Está programado para ter início no primeiro semestre de 2023, o Curso de Especialização em Governança de Políticas Públicas Municipais.

Corpo Docente

A instituição tem um corpo docente constituído por 27 (vinte e sete) professores; destes, 20 (vinte) são servidores das mais diversas áreas do TCE, e 7 (sete) são professores convidados. Do total de 27 (vinte e sete) professores 06 (seis) são doutores – 22,2%; 16 (dezesesseis), mestres – 59,2% e 05 (cinco) especialistas – 18,5%

Avaliação das condições de oferta

O pleito foi analisado, considerando as normas estabelecidas pela Resolução CEE nº 470/2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo Poder Público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

Considerou, também, a Resolução/CEE nº 395/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, que em seu Artigo 24, Inciso II, normatiza que os cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão ser ofertados por escolas de governo credenciadas exclusivamente para este fim, desde que os cursos sejam previamente autorizados.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Para proceder à avaliação o Prof. Ms. Flávio Maria Leite Pinheiro utilizou o Instrumento do Inep que subsidia o ato de credenciamento e credenciamento de Escolas de Governo para a oferta de pós-graduação *lato sensu*.

O documento contempla observações de 05 (cinco) dimensões, pormenorizadas em itens que receberam conceitos emitidos pelo especialista avaliador:

DIMENSÃO 1: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Indicador 1.1 - Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI - Conceito 4.

Justificativa - O Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) é um órgão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (Instituição Mantenedora), criado em 1995, pela Lei Orgânica do Tribunal N° 12.509/95 (DOE 06/12/1995) e sua principal finalidade é a promoção do aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do estado do Ceará. Sua implementação se deu por intermédio da Resolução Administrativa nº 2.722, de 23 outubro de 2007. A criação do IPC está expressa no Artigo 95 da Lei Orgânica do Tribunal nº 12.509/1995, supracitada.

Indicador 1.2 - Projeto/processo de autoavaliação institucional (considerar a CPA, sua representatividade e suas competências) - Conceito 2

Justificativa - Não ficou demonstrado a constituição de uma CPA e nem de seus membros, como previsto no PPPA. No entanto, o especialista registrou que o IPC envidou todos os esforços para sanar a ausência da CPA, formalizando a criação da CPA por meio da Portaria nº 240/2022.

Indicador 1.3 - Coerência entre o PDI e as atividades de ensino – Conceito 5;

Justificativa - Foi observada coerência entre o PDI e as atividades de ensino previstas, já implantadas pelo IPC. A atividade de ensino do IPC, por sua vez, desenvolve-se numa relação indissociável com a pesquisa. O IPC está permanentemente atento às problemáticas e desafios presentes nas várias áreas e temáticas de atuação do Tribunal de Contas que, por sua diversidade, requisitam uma abordagem multidisciplinar.

A produção do conteúdo e o planejamento da agenda de atividades são orientados pelas propostas da interdisciplinaridade e ploidocência, além de integrar-se à fundamentação teórica e às atividades de reconstrução do conhecimento durante o processo ensino-aprendizagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Indicador 1.4 - Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/ iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais. (aplica-se quando previsto no PDI) – Conceito 3

Justificativa - O Núcleo de Pesquisa do TCE (NUPESQ) é uma estrutura vinculada à Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC (Resolução Administrativa Nº 09/2015-TCE/CE) e tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisas voltadas à gestão e controle público com foco no aprimoramento das ações orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais. Tem como missão elaborar e operacionalizar as estratégias para o desenvolvimento de pesquisas de interesse do IPC, levando a um crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas. São competências do NUPESQ:

- 1) aprovar e autorizar a realização de projetos de pesquisa;
- 2) sugerir fontes de financiamento externos para projetos de pesquisa coordenados pelo Núcleo;
- 3) buscar e viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, bem como com outros órgãos/entidades públicos, com vistas à ampliação das atividades do NUPESQ; e
- 4) organizar, armazenar e garantir a integridade da documentação das ações de pesquisa sob sua responsabilidade.

A instituição apresentou ao avaliador a Revista Controle - Doutrina e Artigos (ISSN 1980-086X), de periodicidade semestral e cuja última edição (Volume XX), foi referente ao semestre jan/jun de 2022. O Conselho Editorial/Avaliadores da Revista é composto por professores (mestres, doutores e pós-doutores) de renomadas instituições (Universidade de Lisboa, UFC), Desembargadores, Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Revista apresenta artigos de substancial importância para a gestão pública, envolvendo reflexões de caráter técnico e científico, sendo um difusor de pesquisas e ensaios abrangentes e atuais nas áreas de Administração Pública, Direito, Contabilidade, Economia, Engenharia, dentre outras.

Por fim, ressalta o avaliador que o TCE/IPC faz parte, na qualidade de associado, do Instituto Rui Barbosa (IRB), responsável pela organização de seminários, congressos, publicações de revistas técnicas e livros. O conceito 3 foi

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

atribuído porque o PPPA é omissivo quanto às atividades artísticas e culturais promovidas pela IPC.

Indicador 1.5 - Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social: inclusão social – Conceito 5

Justificativa - O IPC, por meio de atividade extensiva, busca compartilhar suas ações com as instituições e comunidades com as quais se relaciona, imprimindo à gestão institucional um caráter de parceria e de corresponsabilidade no desenvolvimento educacional e social. Exemplo de ação de inclusão social é o Programa Agente de Controle, criado em 2009, que visa fortalecer a interação entre o Tribunal e a sociedade, bem como realçar a relevância da participação do jovem cidadão no controle social, contribuindo com o aprimoramento das atividades de fiscalização da aplicação dos recursos públicos estaduais. Como apoio às atividades do programa, foi desenvolvida a cartilha “TCE-CE em Formando Cidadãos”, que apresenta o Tribunal em linguagem acessível ao público jovem.

Indicador 1.6 - Coerência entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial – Conceito 3

Justificativa - Ficou demonstrado o compromisso do IPC com a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, a partir de ações como o Programa TCE-CE Debate. Esse programa consiste em estimular discussões entre os palestrantes e o público convidado, sobre temas relevantes voltados para a Administração Pública, a exemplo da palestra intitulada “Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais”, proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso.

Indicador 1.7 - Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural – Conceito 2

Justificativa – Ao fortalecer a dimensão humana e ética na formação de seus estudantes, o IPC entende que a produção do conhecimento se efetiva mediante a superação de um modelo cartesiano de ciência, fragmentado, determinado apenas pela racionalidade técnica, que transforma a experiência educativa em puro treino técnico.

Ações:

- 1) Capacitação de servidores e jurisdicionados - tema “Educação e Gestão Ambiental”;
- 2) Capacitação de servidores e jurisdicionados - tema “Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos”;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

3) Promoção da “Semana da Mulher” - Palestras “A mulher na sua melhor versão” e “Em paz consigo mesma: cultivando a presença, a empatia e o autocuidado em casa e no trabalho”;

4) Capacitação para os estagiários - Programa Primeiro Passo, possibilitando novos aprendizados e reflexões.

O PDI é omissivo quanto às ações institucionais no que se refere à produção artística e ao patrimônio cultural.

Indicador 1.8. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica – Conceito 3

Justificativa - A autoavaliação institucional é um processo contínuo de reflexão e análise em que são mobilizadas todas as dimensões da comunidade escolar (dirigentes, docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo) e tem como finalidade a melhoria da escola como ato de responsabilidade compartilhada. Embora esteja previsto no item 14.3 do PPPA, que os cursos serão avaliados pelos participantes, ao final de cada objeto da aprendizagem/disciplina por meio da aplicação de questionário com questões fechadas e objetivas; e também pelos chefes dos servidores do TCE/CE que participaram de cursos ofertados, observando as competências adquiridas, igualmente por meio da aplicação de questionário com questões fechadas e objetivas.

O PPPA traz no Item 14.4, a avaliação da instituição, englobando a gestão do ensino e dos programas de educação corporativa, de acordo com parâmetros estabelecidos nas políticas de avaliação institucional do Ministério da Educação (Mes) e do IPC.

Indicador 1.9. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento) – Conceito 2

Justificativa - Ficou constatado que as Avaliações de Reação feitas pelos alunos e relacionadas aos professores, não são publicizadas para a comunidade acadêmica. Na reunião com os gestores, ficou dito que os resultados são divulgados para os alunos, de maneira virtual, o que não se comprovou. Igualmente ficou constatada a inexistência de divulgação dos resultados das avaliações externas.

Indicador 1.10 - Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações (indicador aplicado para fins de Recredenciamento) – Conceito 1

Justificativa - Por inexistir CPA, as ações administrativas decorrentes dos processos de avaliação não estão implantadas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

DIMENSÃO 2: GESTÃO INSTITUCIONAL

Indicador 2. 1. Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional – Conceito 5

Justificativa - O IPC não tem autonomia financeira, uma vez que é um setor integrante da estrutura organizacional TCE/CE. Os recursos financeiros para o funcionamento do IPC são oriundos do orçamento do TCE, que dispõe de dotações orçamentárias específicas que financiam as despesas de custeio e investimento, especificamente para as atividades de capacitação de servidores do TCE, jurisdicionados e sociedade, além da manutenção e funcionamento IPC. Do orçamento total do TCE, R\$ 4.971.457,00, a quantia de R\$ 342.386,00 destina-se à atividade de manutenção dos serviços administrativos do IPC e R\$ 391.113,00, para capacitação e desenvolvimento de pessoas. Registre-se que há recursos assegurados para a construção de um auditório para o Instituto.

Indicador 2.2 Organização Institucional – Conceito 4

Justificativa - O IPC possui um Conselho Consultivo Pedagógico, instituído pela Resolução Administrativa nº 2.722/2007 composto por: um Conselheiro, que o presidirá; um Auditor que substituirá o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos (Resolução Administrativa nº 002/2008); o Diretor Executivo e o Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (Resolução Administrativa nº 05/2011); um representante do quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado; um representante do quadro docente de cada uma das Universidades Estaduais do Ceará (Uece, Uva ou Urca); um representante do quadro docente da Universidade Federal do Ceará (UFC) e um representante do quadro docente da Universidade de Fortaleza (Unifor).

Os atuais representantes do Conselho Consultivo Pedagógico podem ser acessados no site do IPC :

(<https://ipc.tce.ce.gov.br/institucional/composicao/conselho-consultivo-pedagogico>).

A Resolução Administrativa nº 06/2008 define a estrutura e as competências a serem desenvolvidas pelas unidades de apoio do IPC.

Indicador 2.3 - Sistema de registro acadêmico – Conceito 4

Justificativa - O IPC possui nos seus quadros servidores efetivos, encarregados de organizar os registros dos cursos ofertados e atualizar os históricos acadêmicos dos alunos; aplicar e tabular a avaliação de reação ao final de cada ação pedagógica; elaborar termo de encerramento e relatórios dos cursos ofertados; acompanhar e prestar assistência e apoio em cursos na modalidade ensino a distância (EaD); adequar, formatar, diagramar e encaminhar para os alunos o material de apoio aos cursos; adotar providências para que os docentes

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

mantenham atualizados os materiais de suporte à formação, seus dados e documentos pessoais; prestar informações acadêmicas de sua competência.

Indicador 2.4. Comunicação da instituição com a comunidade interna **Conceito 5**

Justificativa - O IPC disponibiliza em sua página virtual o Calendário Acadêmico que divulga cursos e eventos, sendo este o seu principal meio de comunicação e divulgação. Em determinadas situações, as comunicações são encaminhadas por e-mail ou em grupos de redes sociais (*whatsapp*), organizados próprias turmas e pelo AVA. O IPC também possui um circuito interno de tv, por meio do qual são divulgadas suas ações. Não foi constatado o acesso da comunidade interna às informações acerca dos resultados das avaliações.

Indicador 2.5 - Comunicação da instituição com a comunidade interna; **Comunicação da instituição com a comunidade externa – Conceito 5.**

Justificativa - O IPC disponibiliza um canal de comunicação (<https://ipc.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias>) com notícias atualizadas e o calendário acadêmico, composto de cursos e eventos, sendo este o seu principal meio de comunicação e divulgação com a comunidade externa. Disponibiliza, ainda, informações sobre a estrutura administrativa, corpo docente, normas, planejamento e gestão, cursos de formação (inicial e continuada), cursos de pós-graduação (lato sensu), comunicações, eventos externos e uma janela “fale conosco”.

A mantenedora do IPC também disponibiliza um link para a Ouvidoria (<https://www.tce.ce.gov.br/ouvidoria/o-ouvidor>). Por meio do canal de comunicação com a Ouvidoria, o cidadão (aluno, professor, servidor técnico-administrativo) pode registrar elogios, sugestões, reclamações, solicitar informações e comunicar irregularidades.

É disponibilizado para contato com a Ouvidoria, formulário *online*, telefone fixo, 0800 e *E-mail*, ou se preferir, de modo presencial, no térreo da sede do TCE.

Afora esses canais, o IPC ainda possui perfil nas seguintes redes sociais: *Facebook*, *Instagram*, *Twitter* e *Youtube*.

DIMENSÃO 3: CORPO SOCIAL

Indicador 3.1 - Política de formação e capacitação docente – Conceito 4

Justificativa - O IPC tem como política de valorização dos profissionais do TCE/CE, por meio da formação e avaliação contínuas. Para tanto, promove momentos formativos, disponibiliza os recursos instrumentais necessários, realiza avaliações dos instrutores, alunos e cursos, certifica os participantes, faz constar os dados da avaliação dos instrutores no seu cadastro, atesta o total de horas-aula realizadas pelo instrutor.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

O IPC mantém uma política permanente de atualização, capacitação e qualificação dos docentes que ministram aulas. Para capacitar e atualizar seus professores, realiza encontros pedagógicos e para tanto possui orçamento destinado a essa finalidade.

Indicador 3.2 - Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo – Conceito 5

Justificativa - O IPC mantém uma política permanente de atualização, capacitação e qualificação dos servidores técnico-administrativos que ministram aulas em suas dependências e que também são discentes dos cursos ofertados. Para capacitar e atualizar seus servidores, realiza encontros pedagógicos e para tanto possui orçamento destinado a essa finalidade. Ressalte-se que todos os cursos ofertados são totalmente gratuitos para os discentes.

As ações educacionais no âmbito interno são baseadas nas competências estabelecidas para os servidores RA nº 05/2010-TCE/CE, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas do TCE/CE. Nesse sentido, o Instituto Plácido Castelo e a Secretaria de Administração do Tribunal, por meio da Gerência de Atos Funcionais e Desenvolvimento Organizacional, trabalham em parceria para desenvolver o Plano de Capacitação Anual para os servidores do TCE/CE, com objetivo de torná-los, ainda, mais eficientes em suas funções, sejam elas técnicas ou gerenciais. Os momentos formativos são organizados em diversos formatos pedagógicos: cursos, seminários, palestras, simpósios e similares.

Além da formação, a RA nº 15/2014-TCE/CE, Artigo 5º estabelece incentivos para o desenvolvimento profissional dos servidores do TCE/CE:

Art. 5º O desenvolvimento do corpo técnico será estimulado por meio dos seguintes incentivos:

- I – participação em eventos, assim considerados no inciso IX, do art. 2º, desta Resolução;
- II – programa de pós-graduação promovido pelo IPC;
- III – financiamento de cursos de pós-graduação “lato sensu” (Especialização) e “stricto sensu” (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- IV- afastamento integral do servidor para participar de programa de pós-graduação “stricto sensu”.

Indicador 3.3 - Política de atendimento aos estudantes – Conceito 4

Justificativa - O estudante habilitado que frequenta os cursos do IPC, uma vez atendidas as condições isonômicas de ingresso, conta com um amplo programa de apoio e assistência.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Indicador 3.4 - Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente (indicador exclusivo indicador exclusivo às instituições que preveem o apoio aos estudantes no PDI) – Conceito 4

Justificativa - O IPC desenvolve política de incentivo à permanência dos usuários em seus cursos, por meio de programas e palestras que exploram a integração e motivação dos alunos, inclusive realizando oficinas de apoio (metodológico) voltadas à orientação na pesquisa para a produção do Trabalho de Conclusão (TCC), exigido de todos os discentes, atividade feita ao longo do curso, orientado por professores habilitados para tanto.

O IPC demonstra valorizar seu corpo discente e instituiu o Prêmio Ministro Plácido Castelo (RA nº 003/2009, atualizada pela RA nº 05/2012), destinado ao reconhecimento de trabalhos de Monografias e/ou Redações cujas temáticas versem sobre as áreas administrativa, financeira, econômica, jurídica e social da administração pública estadual do Estado do Ceará.

Indicador 3.5 - Coerência entre o processo de seleção de docentes e os cursos previstos e/ou implantados – Conceito 5

Justificativa - O corpo docente do IPC é composto por integrantes e servidores das mais diversas áreas do TCE/CE e professores convidados, todos portadores de títulos de pós-graduação, seja *lato sensu* ou *stricto sensu*.

A Escola do Governo - EGOV, vinculada ao TCE/CE, o IPC, não conta com quadro docente próprio. Seus cursos são ministrados por integrantes dos quadros de carreira do próprio TCE/CE. Conta também com colaboradores eventuais, docentes externos credenciados por meio de seleção lastreada em edital. Aludida situação possibilita que a Instituição recrute professores vinculados a outras instituições de ensino superior, com qualidade de formação comprovada.

Indicador 3.6 - Titulação do corpo docente dos cursos de pós-graduação lato sensu – Conceito 4

Justificativa - Segundo consta no PDI (págs. 18 e 19), o IPC possui um total de 27 docentes, vinte são servidores das mais diversas áreas do TCE e sete são professores convidados com notório saber nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Língua Portuguesa e Informática. Do total, cinco são especialistas, dezesseis mestres, seis doutores, o que equivale 81,48% de mestre e doutores.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Indicador 3.7 - Experiência profissional do corpo docente; Experiência de magistério superior do corpo docente – Conceito 5.

Justificativa - De acordo com as informações enviadas via *e-mail*, mais de oitenta por cento dos professores, tanto internos quanto externos, comprovam experiência profissional de, pelo menos, três anos.

Indicador 3.8 - Experiência de magistério superior do corpo docente- Conceito 5

Justificativa - Foi comprovado que mais de oitenta por cento dos professores possuem experiência de magistério superior de, pelo menos, três anos.

DIMENSÃO 4: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Indicador 4.1 - Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas – Conceito 3

Justificativa - As políticas de ensino implantadas estão coerentes com as ações acadêmico-administrativas, os cursos ofertados possuem acompanhamento e avaliação periódica e os currículos dos cursos são sistematicamente atualizados. No entanto, as ações de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos cursos são comprometidas pela ausência de uma CPA.

Ressalte-se que a modalidade EaD é utilizada apenas para os cursos de curta duração.

Indicador 4.2 - Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais (aplica-se quando previstas no PDI) – Conceito 3

Justificativa - As políticas institucionais, que compreendem as políticas de ensino, pesquisa, extensão, de apoio e assistência ao estudante e as de qualificação do corpo docente e técnico-administrativo estão satisfatoriamente implantadas em relação às ações acadêmico-administrativas de pesquisa, artísticas e culturais.

Indicador 4.3 - Programas de apoio aos estudantes; Política e ações de acompanhamento dos egressos – Conceito 3

Justificativa - O IPC apoia e incentiva o aluno, notadamente de modo especial quando se trata de servidor da casa.

Indicador 4.4 - Política e ações de acompanhamento dos egressos – Conceito 2

Justificativa - Segundo dados do PPPA, o perfil do egresso representa o compromisso do IPC com a competência adquirida pelos participantes após o término dos cursos oferecidos. Nesse sentido, estabelecer referenciais de qualidade

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

para se alcançar essa competência torna-se uma preocupação constante sob o olhar pedagógico-andragógico.

Todavia, não ficou suficientemente demonstrado que o IPC possua ações de acompanhamento dos discentes que finalizam seus cursos.

Indicador 4.5 - Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico – Conceito 4

Justificativa - Constatou-se que muitos dos egressos dos cursos ofertados pelo IPC são servidores do próprio TCE/CE, o que eleva a qualidade dos serviços ofertados.

Indicador 4.6 - Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem definidos no PDI – Conceito 3

Justificativa - O IPC cumpre as determinações legais, exigindo de seus alunos, além da frequência e aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas dos cursos de especialização, a defesa e aprovação do TCC em sessão pública.

A instituição realiza avaliação processual que se constitui na análise e reflexão do programa de aprendizagem, envolvendo estudantes e docente.

A ação avaliativa mediadora, materializada pela avaliação formativa, oportuniza aos alunos momentos de expressão e discussão dos saberes, tarefas diversificadas que auxiliam na localização das dificuldades e descobertas das soluções. Essa possibilidade de reflexão do processo ensino-aprendizagem tem como instrumento básico os registros de avaliação com anotações significativas sobre o acompanhamento dos alunos em seu processo de (re)construção do conhecimento. A Escola propõe a avaliação formativa como instrumento de regulação da aprendizagem, possibilitando que o professor perceba, sobretudo o que o aluno aprendeu para otimizar as situações de aprendizagem propostas a cada aluno para otimizar as situações de aprendizagem propostas a cada aluno. O IPC opta, portanto, por recomendar aos seus docentes/formadores a realização de avaliação formativa, sem prejuízo ou exclusão das demais funções diagnóstica, processual e somativa que a avaliação da aprendizagem pode também assumir.

Indicador 4.7 - Processo seletivo discente para cursos lato sensu – Conceito 5

A avaliação para ingresso no corpo discente é feita mediante seleção pública divulgada por meio de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE. Os candidatos concorrem em condições de igualdade em respeito aos princípios isonômicos. Os critérios de aprovação variam de acordo com a natureza do curso e o respectivo edital, mas geralmente, são utilizados os seguintes instrumentos de seleção, em conjunto ou isoladamente: apresentação de certificado(s) de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

nivelamento em planilha eletrônica e documentos comprobatórios de desempenho curricular, de caráter classificatório, além de entrevista de caráter eliminatório.

A última seleção ocorreu por intermédio do Edital nº 01/2018, que fixou as normas do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI, em nível de Especialização, dirigido aos servidores do quadro permanente e aos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, publicizado DOTCE/CE de 23 de março de 2018).

Para o ano de 2023 está previsto o lançamento de Edital para a seleção de docentes para a especialização em Governança em Políticas Públicas Municipais.

DIMENSÃO 5: INFRAESTRUTURA

5.1 Instalações administrativas – Conceito 5

Justificativa - A EGOV funciona no Anexo I do TCE/CE, mais precisamente no Edifício Flávio Portela Marcílio. Conta no térreo com um *hall* onde funciona a recepção com um computador, uma TV para exibir notícias do TCE/IPC e uma mesa de som ambiente e a biblioteca.

No primeiro andar encontram-se a sala da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e a sala da Coordenação EaD, almoxarifado e copa e dois banheiros com acessibilidade para pessoas com deficiência; no segundo andar, as salas da Diretoria Executiva, Coordenação Pedagógica e de Ações Educacionais, além de banheiro adaptado para pessoas com deficiência.

As salas são bem iluminadas, refrigeradas, guarnecidas com móveis novos e confortáveis, computadores todos devidamente tombados, o que propicia um excelente ambiente de trabalho e atendimento ao público:

5.2 Salas de aula – Conceito 5

Justificativa - O IPC conta com duas salas de aula, sendo que a maior funciona também como auditório, com capacidade para 70 (setenta) e a menor para 20 (vinte) pessoas. São climatizadas e equipadas com computador, data show, lousa interativa, conexão com a internet, *flip chat*, televisão, DVD, *notebooks*, videoconferência. São bem iluminados, com mobiliário confortável (cadeiras acolchoadas e com apoio, inclusive para canhotos), boa acústica, o que propicia um excelente ambiente de estudo. Os equipamentos estão em bom estado de conservação.

5.3 Auditório(s) – Conceito 5

Justificativa - Há no IPC 01 auditório com capacidade para 70 pessoas, com cadeiras acolchoadas, acarpetado, refrigerado, serviço de som, acústica adequada, bancada adaptável para palestrantes, espaço para cadeirantes, data

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 291/2022

show e espaço de apoio aos eventos. Este mesmo auditório também é adaptado para sala de aula. O IPC conta com outro auditório com todas as condições e capacidade para setenta alunos. Está com projeto arquitetônico concluído e orçamento aprovado a construção de outro auditório.

5.4 Espaços para atendimento aos alunos – Conceito 5

Justificativa - O espaço de atendimento ao aluno é bem iluminado, climatizado, guarnecido com cadeiras. Levando em consideração o tamanho das turmas, o ambiente propicia um bom atendimento aos estudantes.

5.5 Infraestrutura para a Comissão Própria de Avaliação – CPA – Conceito 1

Justificativa - Como já relatado em indicadores anteriores, a CPA ainda não estava criada, motivo pelo qual, também não foi apresentada a infraestrutura para a CPA. Esse é um item dissonante da oferta dos cursos.

5.6 Instalações sanitárias – Conceito 5

A EGOV dispõe de 04 (quatro) banheiros para a comunidade acadêmica, individualizados em masculino e feminino. A limpeza, iluminação e ventilação são condizentes com o espaço. Em relação à acessibilidade, atende à norma NBR 9050 (Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade), principalmente no tocante a presença de barras horizontais de apoio lateral e de fundo e altura do lavatório. As observações também são aplicáveis aos sanitários da área administrativa.

5.7 Biblioteca: infraestrutura física – Conceito 4

Justificativa - O IPC conta com a Biblioteca Ministro Raimundo Girão que contribui com a formação dos profissionais e também com o desenvolvimento técnico e cultural no âmbito do Tribunal.

A biblioteca fica localizada na própria sede do IPC, no térreo do Anexo I do TCE/CE (Edifício Flávio Portela Marcílio). Possui uma área total de 187,50m², distribuídos em: apoio administrativo, processamento técnico, acervo, área de estudo com mesas e computadores com acesso à internet e ao acervo virtual. Conta com o trabalho de um bacharel em Biblioteconomia.

O espaço físico é amplo. O usuário dispõe de um ambiente de estudos bem iluminado, silencioso e climatizado no qual constam: cinco cabines de estudos individuais, dumas mesas de estudos em grupo com cinco lugares, computadores com acesso à internet disponível para os alunos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

5.8 Biblioteca: acervo físico e ou virtual – Conceito 4

A Biblioteca Ministro Raimundo Girão possui regulamento próprio (Resolução Administrativa TCE/CE nº 3.160/2007). Dispõe de acervo especializado na área de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro e ciências afins, do qual constam mais de 18.000 obras entre livros, periódicos, monografias, dissertações de mestrados e teses de doutorados nas diversas áreas da administração pública, inclusive em meio digital, estando aberta ao público para consultas, com a finalidade de dar suporte informacional às atividades do TCE com qualidade, de forma eficiente, precisa e tempestiva.

Além do material físico, o usuário tem acesso ao conteúdo virtual, que conta com cerca de 40.000 exemplares de livros eletrônicos das bases das Bibliotecas Digitais Saraiva e Fórum, e mais de cinquenta títulos de revistas eletrônicas. Ainda com relação ao acervo eletrônico, atualmente a biblioteca é composta por legislação e bibliográfico com bases de dados de fácil acesso, disponíveis na intranet e vários produtos e serviços encontrados no endereço eletrônico do TCE/CE e da biblioteca, como a Editora NDJ, constando periódicos, códigos, vídeos, boletins informativos e similares.

Em 2020, a Biblioteca Raimundo Girão lançou o quadro Dicas da Biblioteca visando contribuir com a disseminação de divulgações, como dicas de leitura, acessos a bases de dados de livre acesso às matérias voltadas a informação técnico-científico e cultural, bem como listas com novos títulos de sumários correntes disponíveis no acervo para consulta. Outra inovação da biblioteca foi o Programa Leitura em Rede com objetivo de disseminação da cultura e do conhecimento coordenado por meio da Biblioteca Raimundo Girão e que consiste no compartilhamento de depoimentos gravados em vídeo, relacionados a obras lidas por servidores, colaboradores e convidados.

Com a intenção de ampliar o acesso às informações, acervos, produtos e serviços, a biblioteca do IPC, está integrando a Rede Escolas de Governo do Estado do Ceará, inclusive hospedando o portal no site do TCE (<http://www.redeescolas.tce.ce.gov.br>), por meio da Redebiblio, que tem o objetivo de facilitar a troca de experiências profissionais e o intercâmbio entre as treze bibliotecas que fazem parte de Rede de Escolas de Governo.

Na visita *in loco*, ficou constatado que a biblioteca não possui ferramentas para que pessoas com deficiência (PcD) possam fazer consultas ao seu acervo, embora tenha sido relatado que o IPC não possua alunos com deficiência. É importante refletir sobre o papel da biblioteca na sociedade, suas possibilidades organizacionais, sociais, pedagógicas e gerenciais a partir do conceito de biblioteca inclusiva.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

5.9 Serviços e informatização de acesso aos acervos – Conceito 4

O acervo na internet e/ou intranet é aberto à comunidade acadêmica que pode acessar seus produtos e serviços, com o intuito de ampliar e disseminar a informação, suprimindo de maneira mais efetiva as necessidades de informação de seus usuários.

A biblioteca está equipada com o sistema informatizado de gerenciamento de bibliotecas SIABI, que contempla as principais funções de uma biblioteca, possibilitando empréstimo, consulta, funcionando de forma integrada da aquisição ao empréstimo.

O empréstimo é facultado a todos os conselheiros, auditores, procuradores, servidores, professores, alunos, colaboradores, estagiários do TCE Ceará, podendo ser emprestadas até cinco obras pelo prazo quinze dias, que poderá ser renovado por nove vezes consecutivas, desde que não haja reserva.

5.10 Plano de atualização do acervo – Conceito 3

Tanto no PPPA como no PDI não existe um plano de atualização do acervo. Todavia, na visita in loco, segundo informação extraída da responsável pela biblioteca, são realizadas aquisições de itens por meio de processo licitatório, visando o incremento e a atualização do acervo das duas bibliotecas, permitido mantê-las em sintonia com o que há de melhor e mais recente na literatura jurídica e das ciências afins, tanto em termos de bibliografia nacional quanto estrangeira, sob demanda dos setores envolvidos.

5.11 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física – Conceito 5

O Laboratório de Inovação em Controle (LIC), vinculado ao IPC, tem como objetivo apoiar os setores do tribunal na busca e desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma colaborativa, inclusive com agentes externos (jurisdicionados e sociedade), para solução de problemas complexos na área do controle governamental, controle social e gestão pública. Trata-se de um ambiente de experimentação e de fomento da cultura da inovação dentro da instituição. O quadro Doses de Inovação foi criado pelo LIC, tendo como pilar a promoção da cultura da inovação, com nivelamento e entendimento de conceitos e termos usados nas áreas de inovação, tecnologia e da gestão. Tem por objetivo apresentar termos e explicar para o público em geral seu significado, traduzindo-os em linguagem simples. O LIC também atua no desenvolvimento de projetos inovadores, com participação ativa na criação de novos produtos para o IPC e para o TCE/CE, como o quadro “Doses de Inovação” e o “Podcast: Educação para o Controle”. Realiza eventos, oficinas e uma diversidade de ações voltadas ao público interno, com parceria com instituições voltadas à inovação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

A atuação do LIC contempla as seguintes dimensões:

1. promoção da cultura da inovação;
2. realização de oficinas de cocriação;
3. realização de capacitações e eventos;
4. facilitação e desenvolvimento de projetos de inovação.

Além do LIC, o IPC também possui um laboratório com nove baias e *data show*, localizado em ambiente climatizado e com iluminação e acústica propícios.

Compõe a equipe: Paulo Alcântara (Coordenador) e Maurício Monteiro (agente de inovação).

5.12 Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação – Conceito 4

O IPC tem intensificado e diversificado a oferta de cursos de aperfeiçoamento e outras oportunidades de aprendizagem, tanto na capital quanto no interior do Estado, buscando atender aos jurisdicionados servidores da casa, por meio da utilização das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's), inclusive valendo-se das redes sociais, tais como *Facebook* e de aplicativos como *Youtube*, que possibilitam a transmissão de palestras interativas, ao vivo.

A Escola tem feito uso reiterado das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's), a fim de transmitir, inclusive pelas redes sociais, eventos e palestras ao vivo, o que permite um grande alcance, para além de seu público-alvo e tem obtido a adesão de muitos magistrados, servidores, demais profissionais do Direito e de áreas afins, tanto da capital quanto das comarcas do interior do Estado. Tal aspecto, aliado ao uso de multimeios em sala de aula, cada uma das quais contando com equipamento de som ambiente, computador e *data show* instalados, tem permitido a incorporação crescente dos avanços técnico-científicos na formação dos alunos e na pós-graduação. A Escola disponibiliza o acesso gratuito e sem fio à Internet (rede *wi-fi*), abrangendo todo o prédio do IPC e suas imediações.

5.13 Espaços de convivência e alimentação – Conceito 4

O IPC possui estrutura física adequada, inclusive nas áreas de convivência.

No Anexo I, onde funciona o IPC, existe no térreo um *hall* guarnecido de sofá e cadeiras. Em todos os andares (1º e 2º andares), existe copa bem aparelhada, com geladeira, liquidificador, forno, bebedouro e cafeteira. O TCE/CE também possui restaurante, onde seus servidores podem fazer refeições a preços subsidiados.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

Média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões:

Dimensão 01: 3,0

Dimensão 02: 4,6

Dimensão 03: 4,5

Dimensão 04: 3,3

Dimensão 05: 4,2

Média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões:

$$\frac{(3,0 \times 20) + (4,6 \times 20) + (4,5 \times 20) + (3,3 \times 30) + (4,2 \times 10)}{100} = 3,83^1$$

Conceito final = 4,0

O IPC tem em sua programação a oferta do Curso de Especialização em Governança de Políticas Públicas Municipais, no início de 2023.

No caso do curso em tela, o avaliador fez a análise, constatando alguns pontos relevantes:

Carga horária total: 360 horas distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas;

Periodicidade: 18 (dezoito) meses;

Local de oferta: IPC na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, nesta capital;

Número de alunos: 30 (trinta);

Seleção de candidatos: mediante análises curriculares e entrevistas;

Público: Servidores (analistas e técnicos de controle externo) e ocupantes de cargos comissionados do TCE/CE;

¹ Instrução Normativa INEP nº 4/2018 (DOU 04/12/2018).

Art. 13. O Conceito Institucional - CI e Conceito de Curso - CC de avaliação de que trata o § 2º do art. 20 da Portaria Normativa nº 840, de 2018, serão calculados nos seguintes termos:

I - o Conceito Institucional Faixa - CIfaixa e o Conceito de Curso Faixa - CCfaixa serão calculados considerando as ponderações previstas para cada ato, seguido de uma conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 (um) a 5 (cinco), conforme a escala dos instrumentos de avaliação externa;

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 291/2022

Corpo Docente: o corpo docente é composto de 20 (vinte) professores, sendo 05 (cinco) doutores – 25%; 13 (treze) mestres – 65% e 02 (dois) especialistas (10%);

Coordenador do Curso: Francisco Otávio de Miranda Bezerra (<http://lattes.cnpq.br/3649803756136078>), membro do TCE, com titulação de Mestre.

Justificativa do Curso

O Projeto Pedagógico de Curso (Plano de Curso) é o instrumento orientador do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* "Governança em Políticas Públicas Municipais", com o fim de promover a educação profissional e continuada dos servidores do TCE/CE, constituindo-se como espaço para a discussão e proposição de práticas que visem ao alcance dos objetivos institucionais estratégicos, mormente os relacionados com o controle prévio e concomitante.

Organização curricular

A matriz curricular está organizada com 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuída em 03 (três) Módulos.

O curso será realizado em um período de 18 (dezoito) meses, com aulas ministradas nas modalidades Presencial e EaD, no horário de 8h às 18h.

Disciplina	C/H	Docente	Título	CV Lattes
MÓDULO I – FUNDAMENTOS E MARCO TEÓRICO				
1.1 Fundamentos de Políticas Públicas	30	José Ricardo Moreira Dias	Mestre	http://lattes.cnpq.br/858383831108935
1.2 Fundamentos da Governança aplicadas na Administração Pública	30	Raimir Holanda Filho	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2607811863279622
1.3 Introdução de Estatísticas aplicadas em avaliações de programa	30	Manoel Salgueiro Rodrigues Júnior	Doutor	http://lattes.cnpq.br/3407759783318535
1.4 Metodologias avaliativas de políticas Públicas	30	Bruno de Oliveira Carneiro	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7820401300779569
Carga horária do bloco	120			

Disciplina	C/H	Docente	Título	CV Lattes
MÓDULO II – GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS				
2.1 Implementação e Avaliação de Políticas Públicas	30	José Ricardo Moreira Dias	Mestre	http://lattes.cnpq.br/858383831108935
		Francisco Otávio de Miranda Bezerra	Mestre	http://lattes.cnpq.br/3649803756136078

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

2.2 Governança no setor público	40	Edilberto Carlos Pontes Lima	Doutor	http://lattes.cnpq.br/5466437126437125
2.3 Comportamento Organizacional	20	SandroTrescastro Bergue	Doutor	http://lattes.cnpq.br/914619482577309
2.4 Gestão Estratégica em Organizações Públicas	40	Henrique Bezerra Cardoso	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7593131640577783
2.5 Controle Interno e Externo	40	Felipe Jorge Ferreira Koury	Mestre	http://lattes.cnpq.br/5945143932133404
Carga horária do bloco	200			

MÓDULO III – ASPECTOS METODOLÓGICOS				
3.1 Métodos e Técnicas de Pesquisa	20	Pedro Henrique Alves Carneiro	Mestre	http://lattes.cnpq.br/9009503236099618
3.2 Trabalho de Conclusão de Curso	20	José Alexandre Fonseca da Silva Mestre	Mestre	http://lattes.cnpq.br/6129182121354746
Carga horária do bloco	40			
Carga Horária Total	360			

Objetivo geral

Oportunizar o aprendizado de conceitos e metodologias aplicadas na governança de políticas públicas municipais, com vistas a especializar o participante para o bom desempenho de suas funções técnicas de auditorias em recursos públicos; visando cada vez mais a boa e efetiva administração pública.

Objetivos específicos

- 1) Disseminar uma visão sistêmica, estratégica e integrada da governança pública;
- 2) Difundir conhecimentos e metodologias de planejamento, coordenação, execução e avaliação de políticas públicas, considerando os princípios da governança e as tendências e transformações na gestão pública, tendo como foco a transparência e o envolvimento das partes interessadas;
- 3) Formar competências visando à utilização de metodologias e estratégias que melhorem a capacidade de governança pública;
- 4) Contribuir com a governança de políticas públicas municipais.

Perfil do egresso

O concluinte do curso será especialista na área de controle externo, a partir do desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e será

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

capaz de: diferenciar e avaliar processos, pessoas e sistemas, orientado pela contribuição dos conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas e executar atividades técnico-administrativas dentro dos padrões de qualidade e da ética, estabelecidos para os servidores, procuradores e conselheiros do TCE/CE.

A metodologia está centrada na participação do discente, estimulando sua autonomia e lhe conferindo o protagonismo no processo de aprendizagem.

As atividades buscam promover a reflexão crítica e a metodologia centra-se na resolução de questões concretas. Para tanto, estão previstas atividades como estudos de casos, simulações e exercícios que estimulem a troca de experiências e a aplicabilidade no trabalho.

As estratégias didáticas privilegiam a reflexão, o intercâmbio das experiências profissionais dos alunos, e a sistematização desse conhecimento, a partir de arcabouço teórico.

O curso será ministrado com aulas presenciais, oficinas (*workshops*) e por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IPC e contará com tutorias para a orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC):

- 1) Aulas para apresentação de conteúdo e levantamento de discussões;
- 2) Estudos de caso;
- 3) Grupos de discussão e orientação;
- 4) Pesquisa e desenvolvimento de projetos aplicados;
- 5) Apresentação de projetos e resultados;
- 6) Disponibilização de material didático, referentes às disciplinas ministradas em meio digital, no Sistema de Gestão Educacional do IPC;
- 7) Fóruns de discussão e atendimento personalizado (com acesso direto ao professor), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando o ensino for a distância;
- 8) Autodesenvolvimento (estudo livre), a partir de roteiro de estudo e pesquisa disponibilizados pelo professor, para aprofundamento nas disciplinas;
- 9) Trabalhos e exames de avaliação intermediária e final.

Avaliação

De acordo com as definições da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2008, que estabeleceu orientações para a avaliação do aproveitamento acadêmico e da frequência dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, a certificação nos cursos estará vinculada à avaliação de frequência e de aproveitamento em cada disciplina e à aprovação do TCC.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

A aprendizagem será avaliada em uma escala de 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o estudante que obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos, na média com 75% de frequência.

As atividades de avaliação de aprendizagem abrangerão trabalhos intra e extraclasse, escritos e orais, provas, exercícios, seminários e outros, individuais ou em grupo, sendo obrigatório que cada disciplina, realize, pelo menos, um trabalho individual.

O TCC será devidamente descrito e documentado; versará sobre um tema prático aplicável no âmbito do TCE/CE, com base na governança de políticas públicas municipais e será apresentado perante Banca Examinadora e no Fórum de Inovação do TCE/CE que é aberto à comunidade interna do Tribunal.

A escolha dos orientadores será feita pela Coordenação de Curso e validada pela Diretoria do Instituto.

O TCC poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

- 1) Monografia;
- 2) Projeto de inovação;
- 3) Estudos de caso;
- 4) Trabalhos práticos resultantes da aplicação de técnicas e ferramentas tecnológicas de atuação dos servidores no âmbito do TCE/CE.

Certificação

A outorga do título de especialização estará vinculada à integralização do curso pelo discente, que inclui aproveitamento acadêmico, frequência em cada disciplina e aprovação do TCC e obedecerá ao Art. 7º da Resolução nº 1 CNE/CES, de 8 de junho de 2007.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As escolas de governo estão amparadas pela Constituição Federal em seu "Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes e no seu § 2º. A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Grifei)

Respalda-se, também, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabeleceu diretrizes e normas para a oferta dos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996; na instância estadual, está referendada pela Resolução CEE nº 470/2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo Poder Público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização; e na Resolução CEE nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), localizado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Bairro Centro, CEP: 60.055-080, nesta capital, integrante da Rede de Escolas de Governo do Estado do Ceará, para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de sua competência, de 1º de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2026, e à autorização da oferta do Curso de Especialização em Governança em Políticas Públicas Municipais, a partir de 2023.

Ao expressar o VOTO, recomendo ao IPC:

1. Constituir, imediatamente, a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e encaminhar o relatório de autoavaliação institucional, por ocasião de solicitação de credenciamento, cumprindo assim o que determina a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e o Artigo 8º da Resolução CEE nº 470/2018: a *Escola de Governo constituirá Comissão Própria de Avaliação (CPA), que será responsável pela avaliação institucional, de acordo com as normas vigentes;*
2. Instalar piso tátil nas áreas comuns do prédio e fazer a identificação dos espaços em Braille;
3. Deixar claro no Projeto Pedagógico como se dará a inclusão pedagógica dos estudantes com deficiência, para além do acesso e da acessibilidade arquitetônica;
4. Observar, sempre que o currículo tratar de questões étnico-raciais, o disposto na Lei nº 9.394/1996, com a redação dada pelas Leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008, e a Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 291/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2022.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE